



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 103/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.031.618/0001-14, sediada na Estrada dos Menezes, nº 850, 16º Andar, Sala 1607, Edifício Parque das Águas Empresarial, Bairro Colubande, CEP: 24.451-230, em São Gonçalo/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDERSON NOVAES FREIRE MARIANO**, CPF nº ***.653.127-**, tendo em vista o que consta no **23205.004154/2020-21**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste da contratação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação - Contrato de garantia e suporte para servidores HP localizados nos campi da UFFS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 11/01/2023** e **encerramento em 10/01/2024**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado de doze meses e divulgado em novembro de 2022, sendo que, o índice mencionado foi de **5,78%**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para **R\$ 1.585,64 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.027,68 (dezenove mil, vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	Código do Catálogo de Materiais/Serviços	Especificação	Unidade de Medida	Qdte	Valor Unitário	Valor Total
1	3957.001.0007	Contrato de garantia e suporte para servidores HP localizados nos campi da UFFS	Mês	12	R\$ 1.585,64	R\$ 19.027,68

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339040, Fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 13 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
EDERSON NOVAES FREIRE MARIANO
Proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2